



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Sexta – Feira, 24 de Outubro de 2025

Ano 6 | Edição nº 1087

Página 1 de 3

Sumário

PODER EXECUTIVO	2
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Espírito Santo do Turvo – SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Espírito Santo do Turvo – SP, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

CNPJ 57.264.509/0001-69

Rua Acácio Trindade de Melo, 1-02

Telefone: (14) 3375-9500

Site: www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo

CNPJ 57.264.533/0001-06

Avenida João Dias Junior, 1-08 Telefone: (14) 3375-1200

Site: <https://www.camaraespiritosantodoturvo.sp.gov.br/>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Sexta – Feira, 24 de Outubro de 2025

Ano 6 | Edição nº 1087

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 5436/2025

Trata-se de pedido de dilatação de prazo formulado pela defesa da servidora R.S.A, através de sua advogada constituída, Dra. Lívia Marin Fumagali Silvestre, OAB/SP 390.302, requerendo a prorrogação do prazo em 10 (dez) dias úteis para apresentação da defesa escrita.

A defesa fundamenta seu pedido na necessidade de:

- Colheita de provas e levantamento de elementos necessários à completa elucidação dos fatos
- Obtenção de documentos e informações junto a terceiros e órgãos públicos
- Tempo hábil para análise detalhada da complexidade das matérias tratadas nos autos
- Elaboração de defesa técnica adequada para assegurar a paridade processual

Verifica-se que o pedido encontra respaldo nos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, previstos no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como nas disposições da Lei Municipal nº 262/2005, que assegura ao acusado o direito de constituir advogado e ter acesso completo aos autos do processo.

O artigo 25 da Lei Municipal nº 262/2005 estabelece prazo de sessenta dias para conclusão do processo administrativo disciplinar, prorrogável por igual período mediante autorização do Prefeito Municipal, demonstrando que o ordenamento jurídico municipal comporta dilatações processuais quando devidamente justificadas.

Ademais, constata-se que o processo encontra-se em fase de instrução processual com produção de provas, aguardando-se respostas de órgãos externos à municipalidade, circunstância que não apenas justifica como recomenda a concessão do prazo adicional solicitado.

A concessão da dilatação pleiteada não prejudicará o regular andamento do feito, uma vez que se mostra necessária para o completo esclarecimento dos fatos e garantia do devido processo legal, princípios fundamentais da atividade administrativa disciplinar.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Sexta – Feira, 24 de Outubro de 2025

Ano 6 | Edição nº 1087

Página 3 de 3

Ante o exposto, com fundamento nos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, bem como nas disposições da Lei Municipal nº 262/2005, **DEFIRO** o pedido de dilação de prazo formulado pela defesa.

DETERMINO a prorrogação do prazo em 10 (dez) dias úteis, contados a partir do término do prazo originalmente concedido, para apresentação da defesa escrita da servidora R.S.A. Intimem-se as partes. Prossiga-se na instrução processual.

Espírito Santo do Turvo/SP, 23 de outubro de 2025.

SIMONE DE ANDRADE

Presidente da Comissão Processante

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO – SP

Prefeito Municipal: Gilberto Nascimento Bertolino

Endereço: Rua Acácio Trindade de Melo, 1-02

Centro – CEP 18935-017

Fone: (14) 3375-9500